

## CONTROLADORIA COMO FERRAMENTA PARA SALVAGUARDAR O PATRIMÔNIO NO ÓRGÃO PÚBLICO

Matheus Oliveira Amaral, Thainara de Mello, Thais Gobbi Fiorotti <sup>1</sup>

Thekeane Pianissoli <sup>2</sup>

### RESUMO

O presente trabalho apresenta acerca da atuação da controladoria na prefeitura de Águia Branca, como um instrumento de controle para preservação do patrimônio público, na intenção principal de compreender se a controladoria exerce seu papel, salvaguardando o patrimônio. Para desenvolver tal assunto, utilizou-se a metodologia básica e aplicada, sendo um estudo de caso, exploratório e descritivo, através de fontes primárias e secundárias para coleta de dados. Os principais objetivos para este trabalho são investigar como se realiza o controle interno, apontar os meios utilizados pela controladoria para salvaguardar os bens e direitos, e sinalizar como os processos para o controle se fazem necessários para o ambiente público. Deste modo, a partir da análise da entrevista ficou evidente que a controladoria da Prefeitura de Águia Branca desenvolve um trabalho importante para o monitoramento e segurança de seu patrimônio, porém existem métodos a serem aprimorados com intuito de fornecer ainda mais transparência para a população.

**Palavras-chave:** controladoria; patrimônio; controle; órgão público.

### INTRODUÇÃO

O Estado possui a função de prestar serviços aos cidadãos, e para que isso ocorra de forma eficiente devem-se existir departamentos de controle, com intuito de zelar pelo bom funcionamento dos órgãos públicos, garantindo assim que os direitos dos cidadãos sejam preservados. Costin (2010, p. 26) ao tratar sobre a Administração Pública afirma que engloba “[...] o conjunto de órgãos, funcionários e procedimentos utilizados pelos três poderes que integram o Estado, para realizar suas funções

---

<sup>1</sup> Graduandos em Ciências Contábeis pela Faculdade Capixaba de Nova Venécia no ano de 2022.

<sup>2</sup> Professora Orientadora.

econômicas e os papéis que a sociedade lhe atribuiu no momento histórico em consideração”.

Sendo assim, a controladoria, se enfatiza na gerência e controle dos registros contábeis, elaboração de demonstrativos financeiros, e na criação de procedimentos e políticas de controle contábil (Souza e Borinelli, 2016). Já o controle interno no âmbito das demonstrações contábeis “[...] fornece uma razoável segurança a respeito da confiabilidade dos relatórios financeiros e da preparação de demonstrações financeiras para os usuários externos em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos” (VAASSEN; MEUWISSEN; SCHELLEMAN, 2013, p. 24).

Enquanto a auditoria, conforme Gonçalves, Guilherme, et al. (2020) visa atestar a licitude e veracidade das ações e dados, além de verificar os resultados obtidos, relacionados ao orçamento, ao patrimônio, as finanças e operações de todas as organizações públicas.

Embora os órgãos públicos devam prestar contas periodicamente acerca dos recursos empregados, é grande o número de pessoas que atuam nessas entidades, estando sujeito a erros como qualquer ser humano, inclusive na aplicação do recurso, há casos nos quais pessoas corruptíveis ou mal-intencionadas cometem atos fraudulentos, ou visem o enriquecimento ilícito.

Nesse sentido, ao analisar a implantação da controladoria em municípios pequenos surge o seguinte questionamento: Como a controladoria atua na Prefeitura de Águia Branca para salvaguardar o patrimônio público?

A hipótese levantada é de que a controladoria, permite constatar irregularidades e viabiliza à organização evoluir ou manter-se em equilíbrio, para que todos os interessados, tenham em mãos demonstrações contábeis fidedignas, e proteção do patrimônio público, atendendo os interesses da sociedade com transparência.

A controladoria desempenha um papel muito importante, pois alerta o gestor, para que ele tome medidas cabíveis afim de evitar perda em seu patrimônio. Por conseguinte, o objetivo geral dessa pesquisa é averiguar se a controladoria no município mencionado exerce a função de fiscalização, proteção e transparência de seus bens e direitos.

Para sanar os questionamentos, buscou-se investigar a realização do controle interno na prefeitura de Águia Branca, após isso, identificar mecanismos utilizados na

controladoria para salvaguardar o patrimônio e por último demonstrar como os procedimentos para o controle são imprescindíveis no órgão público.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

### **CONTROLADORIA PÚBLICA**

O ramo da ciência que preserva o patrimônio, identificando, mensurando, comunicando e decidindo economicamente, é a controladoria, que se assemelha a contabilidade, (Padoveze, 2010). Assim, de uma forma sutil, Slomski (2011), explana que controladoria seria sinônimo de concerto musical, pois ela pode ser um órgão, secretaria, ou departamento que providencia uma organização (sinfonia), em um espaço conturbado, visando assim potencializar o resultado da empresa. No entanto, Gomes, Lopes e Cintra (2022) destacam que o principal objetivo da controladoria é amparar o controle interno para se tomar alguma decisão.

A partir do conceito de controladoria, sobre um aspecto geral, termos como foco principal a controladoria no ambiente público que também tem como função, salvaguardar o patrimônio por meio de medidas preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária, verificando a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a moralidade e o desempenho na gestão dos recursos e bens públicos, com o objetivo de auxílio a entidade no cumprimento de seus objetivos (Miranda, 2020). É inquestionável que a responsabilidade dos órgãos de controle público é fiscalizar as ações dos gestores, no entanto, conforme Miranda (2020), também é sua responsabilidade auxiliar os gestores por meio do uso de dados administrativos, a fim de evitar o uso inadequado desses recursos.

Conforme Gonçalves et. al. (2020), existem duas formas de analisar a controladoria no setor público, a primeira é de uma perspectiva mais operacional executado de forma prática e aplicável, com base em normas legais, e a segunda visão seria específica baseando-se nas teses de controle público, possibilitando a análise dos objetivos e missão da controladoria, podendo ser compreendida da seguinte maneira:

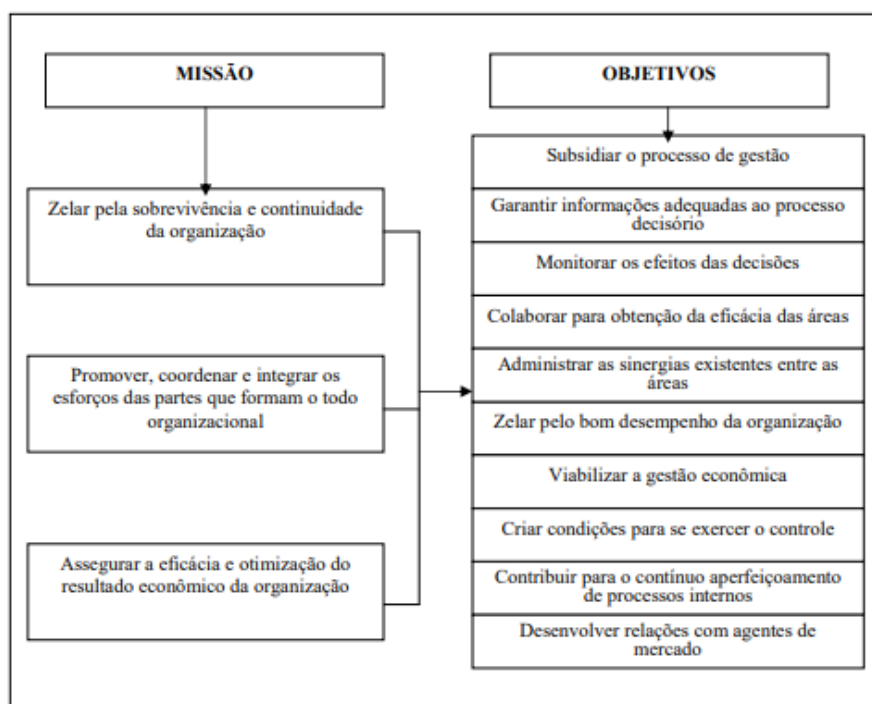
Ela pode ser entendida como um conjunto multidisciplinar e integrado de conhecimentos com a função de estabelecer princípios, procedimentos e métodos que contribuam para o melhor controle — ou sistema de controle — sobre determinada organização (GONÇALVES et al., 2020, p.19).

Segundo Conduto (2021) ao tratar da instituição da controladoria em uma entidade é necessário que ocorra a investigação de outras ciências que integram a controladoria, como a contabilidade, administração, economia.

A Controladoria busca racionalizar os gastos públicos por meio da efetiva e eficiente otimização de recursos, auxiliando o gestor no controle do orçamento público por meio de participação em todas as atividades relacionadas ao controle interno, através de monitoramento e fiscalização da execução, além de sugerir correções com o objetivo de reduzir o risco e fornecer um nível razoável de segurança para o alcance das metas (AMANCIO, 2018).

O esquema abaixo ajuda a mostrar melhor a missão e objetivos da controladoria:

**Imagem 1 – Associação dos objetivos da Controladoria com sua missão.**



Fonte: Borinelli (2006, p. 208).

Abordado todos esses conceitos e direcionando a controladoria pública, segundo matéria vinculada no site CONACI (acesso em 25 de setembro de 2022), a controladoria no setor público foi criada nesse século, tendo várias alterações na sua estrutura e nomenclatura, sendo que em 2003 foi estabelecido uma nova estrutura que persiste até hoje, mesmo com algumas mudanças. Desde o início como CGU (C Controladoria-Geral da União, pertencendo ao Poder Executivo, contendo a

Corregedoria Geral da União, Ouvidoria Geral da União e Secretaria Federal de Controle Interno (SFC).

Segundo a Constituição Federal do Brasil de 1988 em seu artigo 31, os sistemas de controle interno e externo serão os responsáveis pela fiscalização do município. Também em seu artigo 70 é frisado a responsabilidade dessa fiscalização e desse sistema de controle a cada poder (Executivo, Judiciário e Legislativo). Porém, ainda hoje, existem prefeituras que não implementaram ou que não contribuem para o desenvolvimento de um processo ou departamento de controle (Cruz, et. al., 2014).

## **AUDITORIA**

Crepaldi (2019, p. 3) diz que “[...] pode-se definir auditoria como o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade.”

A auditoria, conforme Gonçalves et al., (2020, p. 13) pode ser entendida como “[...] atividade sistemática de verificação e avaliação dos controles internos, dos processos e dos documentos, por meio da aplicação de procedimentos e técnicas específicas, para subsidiar a emissão de uma opinião pelo auditor.”

Ao falarem a respeito de auditoria, os autores afirmam:

Auditoria, em amplo sentido, é o processo de confrontação entre uma situação encontrada e determinado critério, ou, em outras palavras, é a comparação entre o fato ocorrido e o que deveria ocorrer. Representa o processo de exame independentemente de determinadas condições, objetivando a emissão de juízos sobre a conformidade com padrões, que são denominados critérios de auditoria (ARRUDA; ARAUJO, 2012, p. 8).

Nessa mesma perspectiva, Lins (2017, p. 5) aborda a auditoria no ambiente público e afirma “No serviço público, a auditoria interna assume também responsabilidades em relação ao cumprimento das finalidades regimentais, avaliando aspectos relacionados a recursos humanos e orçamentários.”

A auditoria das demonstrações contábeis, na visão de Crepaldi (2019), pode ser considerada um agrupamento de técnicas que objetivam emitir uma opinião acerca da adequação quanto aos princípios contábeis e legislação específica aplicada. Assim, controla as áreas principais nas organizações de modo que não ocorram situações propícias a fraudes, desfalques ou subornos por meios de testagem. Pode ser considerada a atividade de controle desempenhada pelas entidades, pessoas especialistas, de modo que o patrimônio da empresa auditada seja protegido.

Seguindo esse mesmo ponto de vista, Almeida (2017) ao relacionar a auditoria com controle interno destaca a importância do último, já que segundo ele é mais comum ocorrer erros quando a entidade não possui um bom sistema de controle interno enquanto em uma organização com um bom controle interno apresenta menor ocorrência de erros. O auditor externo utilizará o controle interno para a realização da auditoria, assim são realizados mais testes quando o controle interno não é muito confiável, já quando há um bom controle interno o auditor realiza menos testes.

De acordo com Gil, Arima e Nakamura, (2013) a gestão das relações prevalece por meio da noção de controle interno e risco, tendo como atividade principal a realização da auditoria ligada ao planejamento, realização e controles. A execução das atividades da administração e das de auditoria buscam a tomada de decisão com a eficiência fundamental à evolução dos procedimentos dos negócios da entidade perante a crescente necessidade de aumentar o desempenho e diminuir os erros no presente e futuro da entidade.

De acordo com Henig (2019) há necessidade de as informações contábeis serem verdadeiras, pois elas podem ocasionar impactos que podem ser decisivos para as organizações, já que são utilizadas para apoiar a aprovação de investimentos em instituições financeiras e bancos, uma vez que as demonstrações contábeis são responsáveis por apresentar a situação financeira das organizações.

No âmbito público existe auditoria governamental:

A auditoria governamental atua diretamente sobre a administração do setor público, por isso também denominada auditoria pública. Ela está diretamente relacionada com o acompanhamento das ações empreendidas pelos órgãos e entidades que compõem as administrações direta e indireta das três esferas de governo. Normalmente, é realizada por entidades superiores de fiscalização, instituídas sob a forma de Tribunais de Contas – órgão colegiado –, de Controladorias – órgãos monocráticos –, ou de organismos de auditoria interna, vinculados ao próprio Poder Executivo (ARAUJO; ARRUDA, 2008, p. 20).

Araujo e Arruda (2008) ainda afirmam que a auditoria governamental é fundamental para o cumprimento da obrigatoriedade do accountability – obrigação de prestar contas – para a sociedade. Essa atividade técnica possibilita que os interessados confiem nos elementos e resultados apresentados, assim como na execução orçamentária e utilização dos recursos públicos, bem como no sistema do controle interno.

Ademais, o auditor precisa saber quais são as atividades mais desempenhadas pela organização para verificar o sistema de controle interno sobre as demonstrações

contábeis, em especial as que possuem relação com tarefas de controle mais utilizadas pela auditoria, além de ter conhecimento acerca de como são implementadas as ações para corrigir as insuficiências dos controles. (COELHO; RIBEIRO, 2017).

## **CONTROLE INTERNO**

A definição de controle, está relacionada à observação constante do desempenho dos procedimentos previamente estabelecidos, para atingir objetivo específico.

Dessa forma, pontua-se:

O controle interno é orientado para realizar a autoavaliação da administração (com suas limitações usuais); abrange preocupações de ordem gerencial (eficiência e contributividade), programática (eficácia e convergência) e administrativo-legal (conformidade) (CAVALHEIRO; FLORES, 2007, p. 17).

Assim, Crepaldi.S.A. e Crepaldi G.S. (2017) ao falarem de controle interno e sistemas contábeis afirmam que se deve analisar como funciona a questão da centralização referente às tomadas de decisões na organização, além de notar que o controle interno possibilita que a entidade possua uma garantia plausível de confiabilidade em suas atividades.

Attie (2018, p. 242) afirma que “Um sistema de contabilidade que não esteja apoiado em eficiente controle interno é, até certo ponto, inútil, uma vez que não é possível confiar nas informações contidas nos seus relatórios.” Nesse mesmo contexto, a atividade desenvolvida pelo controle interno, segundo Gonçalves et al. (2020, p. 199), é “[..] decisiva para a gestão pública como um todo, pois ela busca promover a salvaguarda do patrimônio, a prevenção de fraudes, o registro correto das transações e a eficiência operacional.”

Contudo, existem desafios que são enfrentados para o desenvolvimento do controle interno ainda mais ao referir-se aos municípios pequenos, nos quais a gestão geralmente é concentrada e diversas funções costumam ser realizadas por apenas uma pessoa, nessa situação há deficiência quanto à segregação de funções e existe ameaça da descontinuidade do trabalho, já que a concentração de várias funções em uma só pessoa, que nem sempre é estável, possibilita a paralisação de sistemas e serviços, e de desvio, devido a grande quantidade de processos para um mesmo indivíduo (CASTRO, 2018).

A Constituição Federal de 1988 define, em seus artigos 70 a 75, as normas gerais para a realização do controle pelos poderes e pelos órgãos específicos criados para atender a esta função administrativa. O artigo 70 assim se expressa:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária (BRASIL, 1988, p. 59).

O controle interno na Administração Pública no Brasil, conforme Gonçalves et al., (2020) ocorre em três níveis ou camadas sendo a primeira de controles internos primários que seriam os de responsabilidade dos que estão diretamente relacionados às atividades da entidade, dos que executam os processos de trabalho. A segunda camada formada pelas Controladorias, como a Controladoria-Geral da União (CGU), que, na esfera federal, é o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo federal, que no âmbito estadual, e municipal possui seus similares, ao relacionar com o setor privado seria equivalente as auditorias internas, que visa pontuar o controle interno primário. Ademais, a terceira camada é a do controle externo, composta pelo Poder Legislativo, apoiado pelos tribunais de Contas.

Nesse sentido, a Lei nº 4.320 de 1964, trata de normas do Direito Financeiro que devem ser utilizadas no desenvolvimento e controle de orçamentos e balanços do âmbito Federal ao Municipal, assim é utilizada como estratégia de fundamentação do controle interno contábil, uma vez que traz afirmativa referente ao desenvolvimento do controle interno em seu Capítulo II, Art. 77º (BRASIL, 1964) afirmando que “A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.”

O sistema de controle interno envolverá o planejamento da entidade e o agrupamento dos procedimentos e parâmetros elaborados pelo administrador para, segundo Imoniana (2018, p. 152) “[...] salvaguardar ativos de uma organização, verificar a exatidão e a veracidade das informações contábeis, promover a eficiência das operações e fomentar maior adesão às políticas prescritas pela gerência.”

Conforme Jund (2003, p. 228), “Alguns critérios ou princípios mínimos básicos que devem ser observados, no momento da implantação de um adequado sistema de controles internos [...]”. Dentre ele podendo destacar a relação entre custos e



benefícios, qualidade adequada, treinamento e rodízios de funcionários, delegação de poderes e determinação de responsabilidade, segregação de funções, instruções devidamente formalizadas, controle sobre transações, aderência às diretrizes e normas legais.

Ademais, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – a NBC T 16.8 dispõe acerca do Controle Interno para que haja diminuição dos riscos e contribua para atingir os objetivos no setor público.

3. O controle interno deve ser exercido em todos os níveis da entidade do setor público, compreendendo:
- (a) a preservação do patrimônio público;
  - (b) o controle da execução das ações que integram os programas;
  - (c) a observância às leis, aos regulamentos e às diretrizes estabelecidas (CFC, 2008, p. 8).

Nesse sentido, França (2016) ao falar como é realizado o sistema de controle interno na Administração Pública afirma que ele pode ser adotado através da ação conjunta de vários organismos e setores, podendo citar a ouvidoria cuja atribuição será escutar o que o cidadão ou até mesmo o servidor têm a reclamar; averiguar de forma contínua fatores relacionados aos princípios da administração pública e; constatar e encaminhar equívocos cometidos pelo processo. Assim, será possível que haja um monitoramento dos atos possibilitando ajustes prévios, evitando efeitos negativos que poderiam acontecer se não tivesse havido tal controle.

## **METODOLOGIA E MÉTODO DA PESQUISA**

A metodologia aplicada à referida pesquisa será considerada como básica e aplicada, pois tem o objetivo de gerar novos conhecimentos e surgiu da constatação de um problema observando-se a necessidade de solucioná-lo.

Ao falar da pesquisa aplicada, Appolinário (2011) afirma que objetiva solucionar empecilho ou demanda existente no instante, enquanto a pesquisa básica, objetiva o desenvolvimento do aprendizado, inicialmente despreocupado com a aplicação da apuração que se obterá. Será realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa, pois possui caráter subjetivo e características de pesquisa descritiva, que não necessita da utilização de técnicas estatísticas. De acordo com Marconi e Lakatos (2022, p. 300) “Uma pesquisa qualitativa pressupõe o estabelecimento de um ou mais objetivos, a seleção das informações, a realização da pesquisa de campo.”

A pesquisa será considerada descritiva e exploratória, nesse sentido, Appolinário (2016, p. 23) afirma que na pesquisa descritiva “[...] o pesquisador

descreve, narra algo que acontece [...]”. Já a pesquisa exploratória caracteriza-se pelo desdobramento e explanação de pensamentos com intuito de providenciar uma visão geral, e uma primeira análise acerca de um acontecimento pouco estudado (GONSALVES, 2001).

Os procedimentos utilizados na coleta dos dados da referida pesquisa serão a pesquisa bibliográfica, levantamento de dados e estudo de caso. A respeito da pesquisa bibliográfica Lakatos (2021) afirma que engloba toda literatura publicada a respeito do tema, possui o propósito de relacionar o investigador de maneira direta a todo o conteúdo já publicado sobre tema específico, até mesmo gravações ou transcrições de debates. A pesquisa de levantamento, segundo Medeiros (2019, p. 71) “[...] é um tipo de pesquisa que se realiza para a obtenção de dados ou informações sobre características ou opiniões de um grupo de pessoas, selecionado como representante de uma população (em termos estatísticos)”. Já o estudo de caso, segundo Yin (2015, p. 17), “Investiga um fenômeno contemporâneo (o ‘caso’) em profundidade e em seu contexto de mundo real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto puderem não ser claramente evidentes”. Assim, na referida pesquisa como instrumento de coleta de dados será realizada uma entrevista com a servidora Menara Scaldaferrro Rodrigues, responsável pela controladoria da Prefeitura Municipal de Água Branca.

Ademais, serão utilizadas fontes primárias e secundárias para o desenvolvimento da pesquisa, as quais são descritas da seguinte forma:

- a) Fontes primárias: dados históricos, bibliográficos e estatísticos; informações, pesquisas e material cartográfico; arquivos oficiais e particulares; registros em geral; documentação pessoal (diários, memórias, autobiografias); correspondência pública ou privada etc.
- b) Fontes secundárias: imprensa em geral e obras literárias (LAKATOS, 2021, p. 186).

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Esta seção trata da descrição dos dados e discussão dos resultados obtidos a partir de uma entrevista realizada com a controladora Menara Scaldaferrro Rodrigues, visando analisar as funções da Controladoria e sua implantação na prefeitura municipal de Água Branca.

Constatou-se que há instauração de medidas administrativas para divergências nos procedimentos contábeis, notificando o gestor responsável pelo setor. Assim, sobre irregularidades e inconsistências, a controladoria, conforme Miranda (2020),

engloba além da fiscalização o auxílio dos administradores públicos.

A verificação do cumprimento das normas, acompanhamento e execução do orçamento e gerenciamento das atividades da contabilidade do município, é realizado através dos procedimentos de auditoria, e verificação de dados contábeis conforme o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com a finalidade de certificar a regularidade e conformidade da prestação de contas anual do exercício anterior. Na realização da auditoria ocorre a confrontação entre as normas estabelecidas e os procedimentos realizados, ao qual ambos não devem apresentar diferenças relevantes (ARRUDA; ARAUJO, 2012).

Embora a Controladoria Geral do Município de Águia Branca não realize Gestão de Riscos, esta vem buscando pautar suas ações através da escolha de teste de controle partindo da análise das inconsistências detectadas no resultado das Prestações de Contas dos anos anteriores, não havendo uma Verificação do nível de adequação entre o que se planeja e o que se a realiza, buscando colaborar em ações corretivas. Segundo Cavalheiro e Flores (2007), o controle interno tem como princípio a autoavaliação dos trabalhos realizados pelos colaboradores.

O Controle do gerenciamento de segregação de função para cargos financeiros, não é aplicado na prefeitura, contudo, existe de forma sedimentada a segregação de funções no exercício de empenho, liquidação e pagamento da despesa. Castro (2018), afirma que a centralização de funções em um só servidor gera risco, além disso, existe a possibilidade de haver a descontinuidade do trabalho.

As informações contábeis passam por critérios de avaliação anual, sendo que se encontra em vigência o Plano de Ação para adoção de medidas quanto à implantação de todos os critérios do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, previsto pelos decretos municipais. Nesse sentido, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.8 (2008) cita que, o controle interno deve salvaguardar o patrimônio público, e para que isso ocorra deve-se existir métodos para proteger a confiabilidade das informações contábeis, econômicas e patrimoniais.

## **CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A controladoria tem se manifestado como instrumento de auxílio para salvaguardar o patrimônio público. Tendo em vista que é responsável pela fiscalização

e amparo do controle interno nas adequações que se fazem necessárias para melhor asseguarção dos bens da organização pública.

A investigação da realização do controle interno na prefeitura de Águia Branca trouxe pontos positivos, pois foi confirmado que existe eficiência na controladoria.

Ao identificar os mecanismos que a controladoria utiliza para salvaguardar o patrimônio, observou-se que ainda existem métodos a serem implantados para assegurar a proteção dos bens e direitos.

Ademais, foi confirmado que os procedimentos para obtenção do controle no órgão público são imprescindíveis, pois eles contribuem para se evitar erros e fraudes, possibilitando otimização dos processos para que os erros não sejam recorrentes e os processos menos onerosos.

Desse modo, foi averiguado que a controladoria do município de Águia Branca exerce função de fiscalização, proteção e transparência de seus bens e direitos, mesmo não contendo todo o suporte necessário como planos de ação mais propícios em especial quanto a segregação de função.

A hipótese abordada afirma que a controladoria, investiga irregularidades e possibilita à organização manter-se em equilíbrio, para que todos os cidadãos, tenham acesso a demonstrações contábeis fidedignas, e o patrimônio público seja protegido atendendo os interesses da sociedade com transparência.

Confirmou-se que a hipótese levantada é verídica, uma vez que a entrevista com a controladora Menara Scaldaferro Rodrigues, demonstrou que se cumpre a fiscalização do patrimônio, porém, ainda existem pontos a serem melhorados como a aplicação da Gestão de Riscos.

Em suma, os aspectos analisados da controladoria de Águia Branca demonstram que atendem o que se propõe pelos preceitos e pelos autores abordados acerca do tema, permitindo a veracidade e fidedignidade das informações e preservando o patrimônio.

Após a realização da pesquisa foi observada a importância da controladoria no âmbito da organização pública como ferramenta de proteção do patrimônio. Logo, sugere-se como temas para futuras pesquisas: “Controle interno como ferramenta para evitar erros” e “Como criar métodos para segregação de funções em órgão públicos.”

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: abordagem moderna e completa**. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: [https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597013801/epubcfi/6/2\[%3Bvnd.vst.idref%3Dbody001\]!/4/2/2%4051:2](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597013801/epubcfi/6/2[%3Bvnd.vst.idref%3Dbody001]!/4/2/2%4051:2). Acesso em: 19 maio 2022.
- AMANCIO, Romulo José Duarte. Orientadora: Adriana Fernandes de Vasconcelos **Procedimentos Normatizados Na Implementação De Controles Internos: um estudo de caso na Secretaria de Estado de Segurança e da Defesa Social da Paraíba**. João Pessoa, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/11891>. Acesso em: 24 set. 2022.
- APPOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia científica**. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2016. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522122424/>. Acesso em: 12 maio 2022.
- APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de metodologia científica: um guia para a produção do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2011. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522466153/>. Acesso em: 12 maio 2022.
- ARAÚJO, Inaldo da Paixão S.; ARRUDA, Daniel G.; BARRETO, Pedro Humberto Teixeira. **Auditoria contábil: enfoque teórico, normativo e prático**. São Paulo: Saraiva, 2008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502126879/>. Acesso em: 19 maio 2022.
- ARRUDA, Daniel G.; ARAÚJO, Inaldo da Paixão S. **Fundamentos da auditoria: a auditoria das demonstrações financeiras em um contexto global**. São Paulo: Saraiva, 2012. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502163393/>. Acesso em: 17 maio 2022.
- ATTIE, William. **Auditoria conceitos e aplicações**. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597017229/>. Acesso em: 17 maio 2022.
- BESSA, Francisco Eduardo de Holanda; BRAGA, Marcus Vinicius de Azevedo. **Controladoria Pública: reflexões, desafios e possibilidades**. Site CONACI. Disponível em: <https://conaci.org.br/noticias/controladoria-publica-reflexoes-desafios-e-possibilidades/>. Acesso em: 25 de set. 2022.
- BORINELLI, Márcio Luiz. Orientador: Prof. Dr. Welington Rocha. **Estrutura conceitual básica de controladoria: sistematização à luz da teoria e da práxis**. São Paulo, 2006. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-19032007-151637/publico/Tesemarcioborinelli.pdf>. Acesso em: 25 set. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 32/2001 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94. Brasília, DF: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2001. 405 p.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **NBC T 16: Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público**. NBC T 16.8: Controle Interno, 2008. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES\\_1135.pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1135.pdf). Acesso em: 18 maio 2022.

BRASIL, Lei nº 4320, de 17 de março de 1964. **Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em: 29 maio 2022.

CASTRO, Domingos P. **Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597018455/>. Acesso em: 29 maio 2022.

CAVALHEIRO, Jader Branco; FLORES, Paulo César. **A organização do sistema de controle interno municipal**. Porto Alegre: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: [http://www.imperatore.com.br/Artigos\\_Controladoria/ORGANIZACAO.pdf](http://www.imperatore.com.br/Artigos_Controladoria/ORGANIZACAO.pdf) Acesso em: 8 maio 2022.

COELHO, Juliana Moura R.; RIBEIRO, Osni M. **Série em foco: auditoria**. São Paulo: Saraiva, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547224745/>. Acesso em: 08 jun. 2022.

CONDUTA, Luis Fernando. **Controladoria estratégica**. São Paulo: Platos Soluções Educacionais S.A., 2021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786589881001/pageid/0>. Acesso em: 13 set. 2022.

COSTIN, Claudia. **Administração pública**. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595152281/>. Acesso em: 29 maio 2022.

CREPALDI, Silvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Contabilidade gerencial: teoria e prática**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011654/>. Acesso em: 8 maio 2022.

CREPALDI, Silvio A. **Auditoria contábil: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597022780/>. Acesso em: 19 maio 2022.

CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo, *et. al.* **Controle interno em municípios brasileiros: uma análise das controladorias-gerais dos municípios diante do modelo da controladoria-geral da união.** Revista de Gestión Pública, 2014.

Disponível em: [https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/teixeira\\_-\\_controle\\_interno\\_em\\_municipios\\_brasileiros\\_uma\\_analise\\_das\\_controladorias\\_gerais\\_dos\\_municipios.pdf](https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/teixeira_-_controle_interno_em_municipios_brasileiros_uma_analise_das_controladorias_gerais_dos_municipios.pdf). Acesso em: 29 de set. 2022.

FRANÇA, Phillip G. **Controle da administração pública.** 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547204051/>. Acesso em: 8 jun. 2022.

GIL, Antonio de L.; ARIMA, Carlos H.; NAKAMURA, Wilson T. **Gestão: controle interno, risco e auditoria.** São Paulo: Saraiva, 2013. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502197558/>. Acesso em: 19 maio 2022.

GOMES, Keliane Barbosa; LOPES, Silvio José; CINTRA, Denise Gomes Barros. **Características da Controladoria e do controller na esfera da Administração Pública Municipal: o profissional e a ciência aliados em busca de qualidade na gestão.** Revista De Estudos Interdisciplinares Do Vale Do Araguaia -

REIVA, 5(03),20. Disponível em: <http://reiva.emnuvens.com.br/reiva/article/view/255>. Acesso em: 24 set. 2022.

GONÇALVES, Guilherme Côrrea.; GIRALDI, Daniel C.; SEMENSATO, Clarissa A G.; *et al.* **Controladoria Pública.** Porto Alegre: Sagah, 2020. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556900315/pageid/28> Acesso em: 07 set. 2022.

GONÇALVES, Guilherme Côrrea.; LIMA, Diego Gomes D.; SOUZA, Menezes D.*et al.*, **Auditoria no setor público.** Porto Alegre: Sagah, 2020. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556900544/>. Acesso em: 17 maio 2022.

GONSALVES, E. P. **Iniciação à pesquisa científica.** Campinas, SP: Alínea, 2001.

Disponível em: <https://idoc.pub/download/94129626-iniciacao-a-pesquisa-cientifica-elisa-pereira-gonsalvespdf-143057m3jo4j>. Acesso em: 18 de maio.

HENIG, Edir Vilmar. **Reflexões sobre as contribuições da auditoria contábil no combate a corrupção.** Revista Estudos e Pesquisas em Administração. 2019.

Disponível em:

<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/repad/article/view/8166/5647>.

Acesso em: 19 maio 2022.

IMONIANA, Joshua O. **Auditoria: planejamento, execução e reporte.** São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597019780/>. Acesso em: 18 maio 2022.

JUND, Sergio. **Auditoria: conceitos, normas técnicas e procedimentos teoria e 700 questões – Estilo ESAF, UNB e outras Bancas Examinadoras**. 5. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2003.

LAKATOS, Eva M.; Marconi, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597026580/>. Acesso em: 19 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. **Técnicas de pesquisa**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597026610/>. Acesso em: 13 maio 2022.

LINS, Luiz dos S. **Auditoria**. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011807/>. Acesso em: 17 maio 2022.

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva M. **Metodologia científica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559770670/>. Acesso em: 12 maio 2022.

MEDEIROS, João B. **Redação científica: guia prático para trabalhos científicos**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020328/>. Acesso em: 16 maio 2022.

MIRANDA, Maurício Fernando Oliveira de. **CONTROLADORIA: a importância da visão Gerencial para a tomada de decisão na administração**. Belo Horizonte, 2020. Disponível em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do>. Acesso em: 24 set. 2022.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Controladoria avançada**. São Paulo: Cengage Learning, 2010. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522108107/pageid/1>. Acesso em: 2 maio 2022.

SOUZA, Bruno Carlos; BORINELLI, Márcio Luiz. **Controladoria**. Curitiba: IESDE BRASIL S/A, 2016. Disponível em: <https://doceru.com/doc/s081sen>. Acesso em 23 de set. 2022

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e governança na gestão pública**. São Paulo : Atlas, 2011. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522466641/pageid/4>. Acesso em: 29 maio 2022.



VAASSEN, Eddy; MEUWISSEN, Roger; SCHELLEMAN, Caren. **Controle interno e sistemas de informação contábil**: sob a ótica de empresas privadas e públicas. São Paulo: Saraiva, 2013. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502200746/>. Acesso em: 29 maio 2022.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582602324/>. Acesso em: 12 maio 2022.